



Presidência da República  
Casa Civil  
Imprensa Nacional

GECON

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL/PR, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL).

Processo nº 03110.026670/2013-20

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Amarildo Baesso**, portador do Documento de Identidade nº 15.150.898 – SSP/SP, e do CPF nº 047.693.808-28, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 225, de 12 de junho de 2017, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 22 de novembro de 2017, e a empresa **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04571-936, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Wellington Xavier da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela SESP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, e pelo Senhor **Flávio Cintra Guimaraes**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, têm entre si ajustados os termos do presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 02/2014, até o dia 14 de março de 2019.

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp: COOP. VIVOSA]*

*[Circular stamp: COOP. VIVOSA]*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava do contrato originário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor mensal estimado é de **RS 7.487,32 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **RS 89.847,86 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2017NE000112**, de 08/12/2017, no valor de **RS 7.487,32 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2017NE800012**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não alteradas por este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 19 de fevereiro de 2011


  
**Amarildo Baesso**  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante


  
**Wellington Xavier da Costa**  
Representante Legal  
Contratada

  
**Flávio César Guimarães**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
**Irandiaia Cláudia Fatima Bruno**  
Assistente COLOG  
Matrícula Siape nº 6661209

  
**Mônica Robélia P. de Souza**  
Assistente da COLOG  
Matrícula Siape nº: 6442184

  
**M. M. da Rocha**  
Gestora de Negócios Governo  
CPF: 688.285.821-34  
E-mail: 1.601.627.344@DF

